

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)****PROCESSO Nº 19.0.000051958-0****EMPENHO:** 2019NE01592 (1113375)**DATA DA CONCESSÃO:** 19/06/2019.**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 19/06 a 18/08/2019.**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:** 19/08 a 29/08/2019 (10 dias).

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

4.4. Portaria Nº 2578/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC, de 19 de junho de 2019

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO determinação do Conselho Nacional de Justiça por intermédio do Ato Circunstanciado de Inspeção, Portaria nº 109, de 13 de agosto de 2012, item 1.4.3.1;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário, por meio do FERMOJUPI, zelar pelo cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, utilização de selos de autenticidade e lançamentos contábeis, mediante controle e inspeção dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a solicitação da Superintendência do FERMOJUPI nos autos SEI 19.0.000023500-0, e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de acompanhamento e obtenção de dados acerca dos valores devidos, relativo as receitas do art. 3º, da Lei Estadual nº 5.425/2004, a fim de subsidiar a atuação desta Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** inspeção fiscal *in loco* junto ao 2º Cartório de Notas e Registro Civil de Pio IX - PI

Art. 2º. Designar o dia 26 de Junho de 2019, para o início dos trabalhos, com a lavratura dos atos inerentes à fiscalização.

Art. 3º. Esclarecer que, durante a inspeção, os trabalhos forenses e os trabalhos administrativos não serão suspensos e deverão prosseguir regularmente.

Art. 4º. Determinar que seja oficiado a Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de PIO IX - PI, convidando-lhe para conduzir a inspeção, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º. Designar os servidores abaixo relacionados, para realização dos trabalhos de inspeção e dos atos necessários ao bom desenvolvimento do expediente, inclusive as requisições previstas no Decreto 70.235/72.

Servidor	Cargo	Matrícula
CASSIO HENRIQUE PIMENTEL SOUSA	Coordenador de Controle de Receitas do FERMOJUPI	27458
MARCOS VINICIUS MIRANDA DOS SANTOS	Coordenador de Fiscalizações do FERMOJUPI	27995
MARIANA SOLANO NOGUEIRA DO MONTE	Assessora Judiciária do FERMOJUPI	27100

Art. 6º. Designar o Coordenador de Fiscalizações do FERMOJUPI, como secretário responsável pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos;

Art. 7º. Estipular o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório de inspeção fiscal à Superintendente do FERMOJUPI, para revisão e transmissão a esta Presidência;

Art. 8º. Determinar a instauração de procedimento eletrônico, iniciado pela presente Portaria, na esfera da Presidência do Tribunal de Justiça, para acompanhamento da execução do Projeto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de junho de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 19/06/2019, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. GESTÃO DE CONTRATOS**5.1. EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

ATO/ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 048/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.0.000037758-1

PERMITENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

PERMISSIONÁRIA: RITA MOURA VERAS

CPF: 394.704.403-82

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste apostilamento a atualização do valor constante à Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato, que trata do valor dos repasses efetuados ao PERMITENTE, através de dedução mensal dos repasses de custas efetuados em favor da PERMISSIONÁRIA, na forma do Provimento Conjunto nº 005/2009.

DO VALOR: A PERMISSIONÁRIA deverá efetuar o repasse do valor mensal de R\$ 2.507,39 (dois mil quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos), que condiz a um reajuste de 9,27% (nove inteiros e vinte e sete centésimos percentuais), correspondente ao acumulado do IGP-M entre os meses de abril/2018 a abril/2019, reconhecido a natureza provisória e a precariedade dos elementos para fixação do cálculo médio que define o valor da permissão.

DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO: O presente Instrumento encontra amparo legal no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

DA ASSINATURA: Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente.

6. PAUTA DE JULGAMENTO**6.1. PAUTA DE JULGAMENTO - 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - PLENÁRIO VIRTUAL - 05/07/2019 a**